



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026.

Dá nova redação ao **Anexo II, letra A, C, e D, Anexo IV e V**, da Lei Complementar nº 080, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

Art. 1º Fica alterado o **Anexo II, letra A, C, e D, Anexo IV e V**, da Lei Complementar nº 80, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, criando uma vaga de **Educador Físico (20h)**, mais uma vaga de **Agente Operacional de Serviços Gerais (40h)** e ainda mais uma vaga de **Merendeira (40h)**, ficando assim os respectivos Anexos a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 13 de fevereiro de 2026.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
04	Enfermeiro
05	Médico
01	Médico Veterinário
02	Odontólogo
02	Assistente Social
01	Técnico de Controladoria Interna
01	Contador Geral
04	Psicólogo
02	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Nutricionista
01	Técnico em Projetos e Convênios
01	Engenheiro Sanitarista
01	Engenheiro Civil
01	Educador Físico



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

C) SERVIÇOS AUXILIARES – S A U

VAGAS	DENOMINAÇÃO
09	Merendeira
04	Auxiliar Manutenção da Hidráulica

D) TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

VAGAS	DENOMINAÇÃO
19	Agente Operacional de Serviços Gerais
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos
01	Mecânico
01	Técnico em Eletromecânica
01	Motorista Veículo Leve
10	Motorista Veículo Pesado
11	Motorista de Veículo de Passageiro
02	Motorista de Ambulância
02	Operador Equipamento Leve
14	Operador Equipamento Pesado
02	Agente de Manutenção da Hidráulica
04	Mestre em Edificações



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DO CARGO		
CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO A	NÍVEL
EDUCADOR FÍSICO - ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR - ANS		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:		
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com a comunidade e usuários do serviço público, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.		
DESCRIÇÃO DETALHADA:		
<i>1 - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; 2 - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; 3 - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; 4 - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico/Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com outros colegas servidores, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; 5 - Articular ações de forma integrada aos demais colegas servidores, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; 6 - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; 7 - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; 8 - Orientar os demais colegas servidores para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico/práticas corporais; 9 - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelos demais colegas servidores na comunidade; 10 - Articular parcerias com outros setores da área junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; 11 - Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Físico/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; 12 - Identificar, em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, as atividades, ações e práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem</i>		



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

cobertas pela atuação do profissional educador físico; 13 - Identificar em conjunto com os demais colegas servidores e com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; 14 - Acolher os usuários e humanizar a atenção; 15 - Desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; 16 - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, folders e outros veículos de comunicação e informação; 17 - Avaliar, em conjunto com as equipes da Secretaria que estiver vinculado, o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; 18 - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos programas das quais participa; 19 - Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; 20 - Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas; 21 - Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial; 22 - Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; 23 - Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; 24 - Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; 25 - Zelar pela boa imagem da administração pública; 26 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; 27 - Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO V

VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

A) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - fixado por lei de iniciativa da Câmara de Vereadores

D) ATIVIDADE NÍVEL SUPERIOR – ANS								
NÍVEL	PISOS	ANS 1	ANS 2	ANS 3	ANS 4	ANS 5	ANS 6	ANS 7
01	12,35	A						
02	13,59	B						
03	14,94	C						
04	13,55		A					
05	14,91		B					
06	16,40		C					
07	14,87			A				
08	16,36			B				
09	17,99			C				
10	15,40				A			
11	16,94				B			
12	18,63				C			
13	17,55					A		
14	19,31					B		
15	21,24					C		
16	21,55						A	
17	23,71						B	
18	26,08						C	



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19	50,55							A
20	55,61							B
21	61,17							C

LEGENDA:

ANS 1: Técnico em Projetos e Convênios; Fisioterapeuta; Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, Assistente Social; Técnico de Controladoria Interna, Educador Físico;

ANS 2: Médico Veterinário e Psicólogo;

ANS 3: Enfermeiro;

ANS 4: Contador Geral;

ANS 5: Odontólogo;

ANS 6: Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista;

ANS 7: Médico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 05/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que “Dá nova redação ao **Anexo II, letra A, C, e D, Anexo IV e V**, da Lei Complementar nº 080, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.”

Inicialmente queremos justificar a criação de mais uma vaga de Agente Operacional de Serviços Gerais e de Merendeira vagas essas destinadas para atender as novas demandas criadas nas ampliações das unidades escolares, visto que este serviço que era terceirizado, está gerando uma série de implicações nas contratações, visto que empresas do Brasil inteiro participam dos processos licitatórios e geralmente praticam preços totalmente fora da realidade local, ficando assim muitas vezes sem conseguir contratar funcionários para atender essa demanda para o Município.

Já o cargo de Educador Físico tem a finalidade de atender uma demanda grande que se gerou na unidade da Saúde Básica para o atendimento da população em recuperações pós cirurgia posterior aos atendimentos de sessões de fisioterapia, podendo otimizar melhor o tempo e conseguir atender vários pacientes que atualmente estão na fila de espera, além de atendimentos para grupos e demais que necessitam de acompanhamento das atividades físicas

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 13 de fevereiro de 2026.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 05/2026:

DECLARO existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas foram incluídas nas peças orçamentárias nos devidos setores em sua devida rubrica orçamentária e financeira, tendo como impacto o valor de R\$ 125.432,94, anualmente e os mesmos valores serão projetados para os próximos exercícios acrescidos de acordo com a variação do IPCA quando da revisão geral anual em janeiro de cada exercício.

IMPACTO FINANCEIRO DETALHADO				
NOVOS CARGOS				
CARGO	Nº DE PISOS	VALOR	ENCARGOS	PREV. /ANUAL
EDUCADOR FÍSICO (20h)	6,175	3.342,47	534,80	51.722,78
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (40h)	4,40	2.381,68	381,07	36.855,08
MERENDEIRA (20h)	4,40	2.381,68	381,07	36.855,08
TOTAL	14,975	8.105,83	1.296,94	125.432,94

Tunápolis-SC, 13 de fevereiro de 2026.

Marino José Frey
Prefeito Municipal